LEI N.º 1.863 DE 1º DE ABRIL DE 2019

Autoriza o município a receber imóvel em doação de área institucional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20 de março de 2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Monte Alegre do Sul a receber em doação os imóveis considerados áreas institucionais da municipalidade, objeto das matrículas n° 38.204 e 38.206 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Amparo/SP, de seu proprietário V. P. DE SOUZA NETO-ME, nos termos do Processo Administrativo n° 826/2018.

§ 1° - Integra a presente lei cópia das matriculas n° 38.204 e 38.206 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Amparo/SP, retratando o levantamento planimétrico que contempla a planta e memorial descritivo, objeto da doação.

§ 2° - A presente doação termo por objetivo atender ao disposto do Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Municipal 626/83, acrescido pelo Art. 9° da Le Municipal 1649/13.

Art. 2º As despesas com a elaboração de documentos serão suportadas pelo doador, que custeará todos os atos, despesas administrativas e fiscais, cartório de notas e registro de imóveis, e tudo o quanto necessário ao aperfeiçoamento da transferência do domínio do bem ao Poder Público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 1º de abril de 2019

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 1º de abril de 2019

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal